



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA E, DE OUTRO LADO, CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante, denominada simplesmente, e a **empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935 – sala 1612 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, Stella Freitas Rodrigues Fontes, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 21699065-5 e inscrito no CPF sob o nº 118.575.097-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 143/2022**, de comum acordo, com fundamento no **art. 58, I c/c art. 65, I “a” e “b” e seu §1º parte inicial, todos da Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 510004360/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº143/2022, relativo à **contratação de empresa, para a elaboração de obras de manutenção, no Centro Integrado de Segurança Pública, CISP – localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 6666, no Bairro Itaipu, no Município de Niterói/RJ**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **itens acrescidos: R\$95.985,54 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); itens novos: R\$62.840,01 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e um centavo) Itens suprimidos: R\$158.822.09 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, resultará no percentual de 49,2275%, sem alteração do valor do contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de novembro de 2022.

PELA EMUSA:

Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
CPF: 2159

Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Stella Freitas Rodrigues
Procuradora
CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE
INDUSTRIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.598.395/0001-37